



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Processo nº 15435/2025
Projeto de Lei nº 220/2025
Autoria: Aylton Dadalto

PARECER TÉCNICO Nº 008

Ementa: Institui o Programa Municipal de Incentivo à Leitura nas Escolas – “Virando a Página”, com o objetivo de promover o hábito da leitura entre estudantes da rede pública municipal, e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei de autoria do vereador **Aylton Dadalto**, propõe instituir no âmbito do Município de Vitória o Programa Municipal de Incentivo à leitura, intitulado **“Virando a Página”**, objetivando promover o hábito da leitura entre os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

Conforme as alterações promovidas pela Resolução nº 2.087/2025 no Regimento Interno (Resolução nº 2.060/2021), o parecer foi encaminhado a esta Comissão de Educação para análise de **caráter meritório**, *ex vi* do art. 63, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório, passo a opinar.

2. PARECER DO RELATOR

O objetivo central do PL é estimular o hábito da leitura entre os estudantes, promovendo o desenvolvimento crítico, intelectual e emocional. Para tanto, o art. 2º propõe uma estrutura

de ações integradas, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEME), que incluem:

- 1 **Bibliotecas Ativas:** Criação, revitalização e fortalecimento de bibliotecas escolares.
- 2 **Minutos de Leitura:** Reserva de, no mínimo, 15 (quinze) minutos diários para leitura livre.
- 3 **Feiras Literárias Escolares:** Eventos anuais para valorização do livro e da leitura.
- 4 **Autor Presente:** Encontros com escritores, ilustradores e profissionais do livro.
- 5 **Troca de Livros:** Campanhas de arrecadação e troca entre estudantes.
- 6 **Clube do Livro Escolar:** Grupos de leitura e discussão com mediação docente.
- 7 **Leitura em Casa:** Envio de livros para leitura domiciliar com acompanhamento.
- 8 **Leitura em Voz Alta:** Incentivo à leitura em voz alta para aprimoramento da oralidade.
- 9 **Sarau Literário Escolar:** Realização de eventos culturais baseados em obras literárias.
- 10 **Escola Adota um Autor:** Seleção anual de um autor por escola para atividades temáticas.
- 11 **Concurso:** De ilustrações, resenhas e textos literários.

O art. 3º prevê a possibilidade de parcerias com Secretarias Municipais de Cultura, editoras, escritores e organizações da sociedade civil. O art. 4º estabelece a avaliação periódica do Programa por meio de relatório contendo a descrição das ações, o número de participantes, o impacto nas práticas de leitura e no desempenho escolar, e sugestões de aperfeiçoamento.

O mérito do PL reside na sua capacidade de responder a uma necessidade educacional e social premente: o baixo índice de proficiência e o desinteresse pela leitura entre os estudantes.

A Justificativa do Projeto de Lei apresenta um dado alarmante, indicando que 66,3% dos alunos entre 15 e 16 anos declararam que o livro mais extenso que já leram possui menos de 10 páginas, e que apenas 9,5% leram obras com mais de 100 páginas. Este cenário reflete um desafio nacional que impacta diretamente o desenvolvimento cognitivo, a capacidade de interpretação textual e o desempenho escolar dos alunos em avaliações como o PISA (Programa Internacional de Avaliação de Estudantes).

O Programa “Virando a Página” se justifica, portanto, como uma política pública essencial para reverter esse quadro, promovendo a leitura como um hábito contínuo e significativo, e



não apenas como uma atividade escolar obrigatória. Ao investir na formação de leitores, o Município contribui diretamente para a formação de cidadãos mais críticos, informados e com maior capacidade de participação social.

Deste modo, a proposição é uma resposta estratégica e bem estruturada aos desafios da leitura, alinhada às melhores práticas pedagógicas e às diretrizes nacionais. As ações propostas são abrangentes, complementares e têm o potencial de criar uma cultura leitora viva e duradoura nas escolas municipais, representando um investimento direto na qualidade da educação e na formação integral dos estudantes de Vitória.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** da proposição.

Vitória, 27 de novembro de 2025.


Mauricio Leite
Vereador – PRD

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400360034003100340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Maurício Soares Leite** em **27/11/2025 11:38**

Checksum: **17AFDC841BAF60C29EB935550457FB688239090EF0FE40E45D7C40931FB36CD5**